



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 18.495

(Expediente nº 2013/04935-9)

Dispõe sobre a autorização para a celebração de Convênio com Sociedade Educacional Ideal, mantenedora da Faculdade Ideal, para descontos nas mensalidades para os servidores.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 12, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno;

Considerando manifestação da presidência constante da Ata n.º 5.151, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art.1º- Autorizar a Presidência a celebrar Convênio com a Sociedade, Educacional Ideal – SEI, mantenedora da Faculdade Ideal, tendo como objeto a concessão de descontos nas mensalidades pelos serviços educacionais prestados aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, extensivo aos seus dependentes legais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 03 de julho de 2013.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

IVAN BARBOSA DA CUNHA